

DESPACHO LICITATÓRIO Nº 16/2026

A Comissão de Contratação, por meio deste, com auxílio da Seção de Comunicação Social, passa a responder o pedido de esclarecimentos interposto pela empresa Orange Agência, interessada no certame, conforme perguntas e respostas a seguir colacionadas:

1. Referências nos modelos

O Anexo IV menciona a Concorrência nº 01/2026 no corpo do texto, e o Anexo V menciona o Processo nº 003/2021. Podemos corrigir essas referências para Concorrência nº 02/2026 e Processo nº 010/2025?

Resposta:

Sim, o modelo da declaração é o mesmo, apenas necessário revisão, atualização e adequações redacionais.

No Anexo V e no item 11.4, III, também há divergências nas idades relativas ao trabalho de menores. Podemos adotar a redação do art. 7º, XXXIII, da Constituição: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos?

Resposta:

Sim, o modelo disponibilizado apresenta inconsistências redacionais, devendo ser adequado aos ditames legais.

No Anexo VI, o campo final do item C aparece como “Percentual B”. Podemos corrigir apenas o rótulo para “Percentual C”?

Resposta:

Sim, as adequações redacionais, que não alterem o sentido nem invertam a lógica da avaliação, podem e devem ser implementadas.

2. Percentuais e pontuação de preços

A tabela do item 15.1, A, apresenta descontos de 20% a 50%, em intervalos de cinco pontos percentuais. São admitidos descontos intermediários ou superiores a 50% na proposta inicial? Se forem, como será atribuída a pontuação?

Resposta:

Não serão admitidos descontos intermediários, eis que o percentual de desconto, neste momento, deve objetivamente identificar uma pontuação correspondente.

Apenas no caso de desempate, caso ocorra empate ficto, benefício da Lei Complementar 123/2006, há previsão de 5 pontos extras para cada 1% de desconto acima da proposta até então classificada em primeiro lugar (item 13.3.1, a)

Nos itens B e C, são admitidos percentuais fracionados dentro dos limites previstos? Como será calculada a nota nesses casos? A previsão de uma casa decimal do item 15.2 se refere apenas à nota ou também aos percentuais ofertados?

Resposta:

Não, pela mesma razão da pergunta anterior. O licitante deverá escolher dentre os percentuais previstos na tabela do item 15.1, no momento da elaboração de sua proposta.

A previsão de uma casa decimal se refere apenas às médias das notas atribuídas entre os quesitos.

3. Validade dos documentos

O item 11.8 informa que documentos sem prazo expresso de validade não serão aceitos e, na sequência, menciona emissão nos 90 dias anteriores à abertura do respectivo envelope. Podemos considerar aceitas as certidões sem validade expressa emitidas dentro desses 90 dias? Esse limite também se aplica a atos societários e atestados de capacidade técnica?

Resposta:

Sim, documentos que não possuam data de validade expressa, deverão ser emitidos dentro dos 90 dias anteriores à data da primeira sessão de recebimento e abertura dos envelopes, marcada, nesta data, para o dia 12 de novembro de 2026.

No caso dos documentos que comprovem habilitação jurídica da licitante (Contrato social, estatuto social ou outro ato constitutivo) deverá ser disponibilizado o último documento registrado na Junta Comercial do Estado em que possuir sede.

4. Prazo para esclarecimentos

Os itens 5.1 e 5.2 indicam antecedência de três dias úteis, enquanto o item 24.17 menciona 48 horas. Confirmam que, para pedidos formais de esclarecimento e impugnações, prevalece o prazo de três dias úteis, com data-limite em 09/11/2026, considerando a sessão em 12/11 e o expediente regular da Câmara?

Resposta:

Sim, os itens 5.1 e 5.2 estabelecem as regras e a forma do pedido formal de esclarecimentos (presencial, no horário de funcionamento da Câmara ou por meio eletrônico até o final do dia), conforme a norma legal de até 3 dias úteis anteriores à data de abertura. Este prazo encerra no dia 09 de novembro de 2016 às 23h59m.

O prazo contido no item 24.17 se refere a demais objetos de consulta, que não sejam pedidos de esclarecimentos formais.

5. Prazo de pagamento

O item 20.1 prevê pagamento até o 10º dia do mês subsequente, enquanto o item 20.1.1 menciona o 15º dia. A mesma diferença aparece nos itens 7.1 e 7.1.1 da minuta contratual. Qual prazo devemos considerar para o planejamento financeiro da contratação?

Resposta:

O item 20.1 estabelece que a Nota Fiscal deverá ser entregue até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

O item 20.1.1 do Edital refere que o Termo de Recebimento será feito até o 15º dia útil.

O pagamento será feito após cumpridas estas fases, portanto, para planejamento financeiro da proposta, a empresa deverá observar a previsão de recebimento pela prestação dos serviços o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6. Peças do relato de solução

O item 9.4 limita o texto do relato a duas laudas e permite até cinco peças. Essas peças podem ser apresentadas em anexo, fora do limite de duas laudas do texto? Para peças audiovisuais ou sonoras desse relato, qual suporte e formato devem ser utilizados no Envelope nº 3?

Resposta:

Sim, podem ser apresentadas até 5 peças exemplificativas do case relatado no texto. As peças audiovisuais ou sonoras devem ser compatíveis com o Windows Media Player e Microsoft Outlook, para possibilitar a visualização nos computadores da Câmara, no momento da análise e avaliação por parte da Subcomissão Técnica. A entrega de materiais eletrônicos deverá ser feita por pen-drive com porta USB.

7. Escritório-base e atendimento presencial

O item 6.5 do Termo de Referência prevê a instalação de escritório-base em Passo Fundo em até 30 dias após a assinatura do contrato, visando à agilidade do contato e à dinâmica da execução.

Para compreendermos a estrutura necessária ao atendimento, poderiam esclarecer quais demandas tornam indispensável a manutenção de um escritório fixo no município? Seria admitido o atendimento por agência sediada na região, desde que assegurasse a presença da equipe quando necessária, a participação nas reuniões e o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais, sem prejuízo à Câmara?

Resposta:

O edital define o requisito da base da licitante em território municipal para facilitar o encontro desta com a equipe de profissionais da agência, para facilitar a troca de ideias e compartilhamento de informações estratégicas entre os responsáveis operacionais da licitante e a seção de comunicação social da Casa.

Caso a instalação seja indispensável, poderiam informar os requisitos mínimos de funcionamento e atendimento esperados para esse escritório?

Resposta:

O Termo de referência não exigiu requisitos para o escritório. Exigiu apenas o estabelecimento de base no território municipal, para possibilitar o contato direto com os representantes da empresa que estarão responsáveis para operacionalizar os serviços. A estrutura mínima do local, a quantidade de funcionários, o horário de atendimento etc ficam à critério da licitante

8. Participação nas reuniões semanais

O item 22.2, XXX, do edital e a cláusula 11.1, XXXI, da minuta contratual preveem a participação de um dos proprietários nas reuniões semanais. Essa participação deve ocorrer necessariamente por um proprietário ou poderá ser realizada por profissional qualificado, formalmente designado e com poderes para representar a agência?

Resposta:

A exigência contida no edital e minuta contratual é que o proprietário deverá se fazer presente. Contudo, durante a execução do contrato, não há impedimento que esta cláusula seja revista pelas partes, havendo interesse de ambas.

As reuniões deverão ocorrer sempre presencialmente ou poderão ser realizadas por videoconferência quando compatível com a pauta?

Resposta:

O edital faz referência às reuniões semanais designadas pela Contratante, com calendário previamente aprovado pelas partes. Não faz referência à forma da realização das reuniões, ou seja, a forma dependerá das pautas que serão tratadas.

As comunicações e todos os demais atos da presente licitação serão publicadas no site oficial, no Licitacon e PNCP, através dos links:

<https://www.camarapf.rs.gov.br/licitacao/view/1992/concorrenci-presencial-022026>

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1590249,5,54101&cs=1aNi26xMiXXcA54I4Lr9JasbkLN8

<https://pncp.gov.br/app/editais/04763273000149/2026/46>

Passo Fundo, Capital Estadual e Nacional da Literatura, 08 de outubro de 2026

Comissão de Contratação

(Assinado Eletronicamente)

FAUSTO KAYSER ALMEIDA

MARIA TERESA TRINDADE DE MELLO GRADIN

BÁRBARA DA COSTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PASSO FUNDO**

RUA DR. JOÃO FREITAS, 75 - 99010-005
04.763.273/0001-49

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (18109D4BAE6AE33A) no site:
<https://citta.click/18109D4BAE6AE33A>

DESPACHO LICITATÓRIO		Autenticação  18109D4BAE6AE33A
Protocolo -		
Documento	Processo	
000016 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FAUSTO KAYSER ALMEIDA

CPF: 019***.***58

Assinado em: 08/10/2026 17:08:19

Local: IP: 191.56.50.143 Geolocalização: -15.784196, -47.853339

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: BÁRBARA DA COSTA

CPF: 035***.***56

Assinado em: 08/10/2026 15:31:39

Local: IP: 45.190.248.234 Geolocalização: -28.25238, -52.39555

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MARIA TERESA TRINDADE DE MELLO GRADIN

CPF: 003***.***46

Assinado em: 08/10/2026 15:30:51

Local: IP: 45.190.248.234 Geolocalização: -28.252379, -52.39562

Hash do documento (SHA-256): 2f746fd6f689dcfa753a149de96f4b752363f21058755ec4b671359c348f61c7

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.